



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Concorrência n.º 012/2022

Processo: 22.0.000132047-9

Objeto: Contratação de consultoria especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento Biosspla Inteligência Urbana (21612869)

Resposta GS-SMAMUS (21616935)

QUESTIONAMENTO:

- Item 6.3 do Edital, Qualificação Técnica:

6.3.1. Atestado de capacidade técnica: 1 (um) ou mais Atestado(s) que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação. Serão aceitos como atestado de Capacidade Técnica Operacional a comprovação de modelagens e execução de operações urbanas consorciadas com a emissão de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs) em um perímetro de pelo menos 3 (três) quilômetros, atestada por órgão da Administração Pública de qualquer esfera ou Poder. O(s) projeto(s) objeto(s) do(s) atestado(s) deve(m) contemplar necessariamente eixo temático urbanístico e de modelagem/viabilidade econômico-financeira.

Pergunto: sobre o item 6.3.1 do edital se este atestado precisa ser da empresa ou pode ser de profissional pessoa física?

Quanto ao item 6.3.2 Qualificação Profissional (recorte do edital abaixo), quanto ao item coordenador, poderia ser um mesmo atestado de profissional pessoa física que atenda o item 6.3.1 (modelagens e execução de operações urbanas consorciadas com emissão de CEPAC's em um perímetro de 3 km com atuação temática urbanística e modelagem/viabilidade econômica financeira) + o exigido no item 6.3.2 coordenador (ter trabalhado por 3 anos na coordenação de projetos vinculados a políticas de planejamento urbano em pelo menos uma modelagem de OUC). Ou seja, se ambas as exigências (item 6.3.1 + coordenador do item 6.3.2) de comprovação técnica e experiência, poderão ser atendidas por um mesmo profissional que acumule estes itens?

6.3.2. Qualificação Técnica Profissional. Equipe Mínima - A Contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar prevendo a participação ao menos dos seguintes profissionais e respectiva experiência comprovada para a realização das atividades objeto do certame, conforme exigências da tabela abaixo:

Critérios de Qualificação Profissional

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS MÍNIMOS	
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
Coordenador	É obrigatório que tenha experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na coordenação de projetos vinculados a políticas de planejamento urbano, bem como que já tenha atuado na modelagem de, no mínimo, uma Operação Urbana Consorciada.

RESPOSTA:

O item 6.3.1 do edital concerne à qualificação técnica do fornecedor, ou seja, da empresa; não é possível, portanto, a utilização de atestado fornecido a pessoa física. Por outro lado, o item 6.3.2 diz respeito à qualificação da equipe de profissionais que realizará os trabalhos. Significa dizer: trata-se de qualificação da empresa e do profissional, respectivamente. Em sendo assim, não é possível que ambos requisitos sejam atendidos por "um mesmo profissional".



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 20/12/2022, às 08:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 20/12/2022, às 09:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21619867** e o código CRC **B7CCB53E**.